



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

## APOSTILA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 013/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG xx432xx – SPTC/GO, CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 013/2025, conforme Processo SEI nº 202400058004371, em conformidade com a legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando a aplicação do reajuste pelo índice IPCA (acumulado de 12 meses) de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) (86282692), passando o valor unitário da refeição de R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos);

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, visto que o valor médio dos contratos firmados pela OVG (86282788), devidamente ajustado pelo índice inflacionário, para

fornecimento e distribuição de refeições, é de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito no Despacho nº 135/2026 – OVG/GRB (86280751);

Considerando que no dia 31/03/2026 o CPS-CF 013/2025 completará 12 (doze) meses de vigência;

Considerando o item 15.4. do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (Norma e Procedimento - NP nº 006 - SD - Edição VI, de 03/05/2024):

"15.4 (...)

*b) nos contratos originariamente firmados por mais de 12 (doze) meses, o gestor do contrato deverá comprovar a vantajosidade da sua manutenção, (...) antes da data de aniversário do ajuste.*

*c) Os preços oferecidos serão irreeajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no índice inflacionário acordado entre as partes. Dessa forma, para a comprovação de vantajosidade, nas condições acima descritas (subitem 15.4, alínea b), aplicar-se-á o valor do contrato já reajustado pelo índice inflacionário."*

Considerando, por analogia, o artigo 136 (inciso I) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

*"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"*

Considerando as autorizações da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do "Despacho nº 159/2026 – OVG/DIUNIS" (87188629) e "Despacho nº 400/2026 – OVG/DIAF" (87243678), oriundas da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante "Despacho nº 135/2026 – OVG/GRB" (86280751), referente a aplicação do reajuste (IPCA) em comento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Diante disso, ficam alteradas a "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO" e "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE" do CPS-CF 013/2025, passando a vigorar, a partir do dia 01/04/2026, com a seguinte redação:

### "5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total estimado em até **R\$ 7.093.762,00 (sete milhões noventa e três mil setecentos e sessenta e dois reais)** (...). Para o reajuste de aprox. 4,44%, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos)** por unidade de refeição, (...), conforme descrito no*

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de R\$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos) (...)."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Registre-se para todos os fins de direito, que o Termo de Apostilamento ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante no Processo SEI nº 202400058004371, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Jarmund Nasser Júnior**  
Diretor Adm. Financeiro – OVG

GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 19/03/2026, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 19/03/2026, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87898447**  
e o código CRC **12F224AA**.

---

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058004371



SEI 87898447